



| | |
|--------------------|--|
| PROCESSO | |
| INTERESSADO | Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ |
| ASSUNTO | Posicionamento sobre Denúncia |

DELIBERAÇÃO Nº 32/2022 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando que o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ) foi criado pela Lei Federal nº 8.159 de 8 de janeiro de 1981 com a responsabilidade da definição da política nacional de arquivos públicos e privados no Brasil, visando à preservação do patrimônio arquivístico nacional e o acesso à informação pelos cidadãos;

Considerando a minuta da proposta de instituição de Câmara Técnica, no âmbito da CONARQ, para a definição de orientações técnicas para tratamento de documentos de arquivos relacionadas com a arquitetura e o ambiente construído;

Considerando que o CAU/SP vem debatendo a implementação do Centro de documentação, acervo e memória do CAU/SP, a ser viabilizado no espaço físico da nova sede em edifício de valor cultural tombado no centro histórico de São Paulo; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Apoiar a minuta “Proposta de Instituição de Câmara Técnica Consultiva, no âmbito do CONARQ, para definição de orientações técnicas para tratamento de documentos de arquivo relacionado com a arquitetura e o ambiente construído” em anexo;

2- Encaminhar essa deliberação à Comissão de Comunicação, que vem debatendo conjuntamente a questão do centro de memória e acervo;

3 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para providências cabíveis.

Com **10 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Pereto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, Tatiana de Souza Gaspar, Lais Silva Amorim, José Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem, Maria Alice Gaiotto e Maira de Camargo Barros.

São Paulo-SP, 09 de agosto de 2022.



Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Camila Carroci Martins
Assistente Administrativo do CAU/SP